



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA

ESTADO DO PARANÁ

LEI No. - 739 -

DATA: 03 de outubro de 1.995.

SÚMULA: Denominando de "JOÃO GUALBERTO DA SILVA" a Escola Estadual que está sendo construída no Bairro Mirim.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

Art. 1o. - Fica denominada de "ESCOLA ESTADUAL JOÃO GUALBERTO DA SILVA" o estabelecimento de ensino que está sendo construído no Bairro Mirim, nesta cidade de Guaratuba.

Art. 2o. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaratuba, em 03 de outubro de 1.995.


JOSÉ ANANIAS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Projeto de Lei No.229 - 18.05.95
Of. CMG - 165/95 - 30.06.95